



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE ABONO ESPECIAL, PELO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROFESSORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 1º. Fica concedido, exclusivamente neste exercício de 2025, abono pecuniário especial, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), às seguintes categorias de Servidores Públicos, vinculados ao Poder Executivo Municipal:

- I - Ocupantes de Cargo de Provimento Efectivo;**
- II - Ocupantes de Cargo em Comissão;**
- III - Professores da rede municipal de ensino, inclusive contratados;**
- IV - Servidores contratados por Contrato Emergencial Temporário;**
- V - Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Art. 2º. O abono pecuniário especial será creditado, em parcela única, individualmente identificada, juntamente com a Folha de Pagamento do mês de outubro de 2025.

Art. 3º. A parcela de que trata o art. 2º desta Lei:

- I - não possui natureza salarial;**
- II - não constitui salário-utilidade ou prestação "in natura";**
- III - não será incorporada, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou qualquer outra vantagem recebida pelo servidor;**
- IV - não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;**
- V - não configura rendimento tributável;**
- VI - não é acumulável com qualquer outra vantagem, especialmente as relacionadas a outros da mesma espécie, ou qualquer outro na forma de auxílio ou benefício alimentação.**

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.**

Av. Ataliba José de Lima, nº 10, Centro – CEP 95.308-000 – Fone (54) 3698 4195

www.capaobonitodosul.rs.gov.br

administracao@capaobonitodosul.rs.gov.br



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 040/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que visa conceder abono pecuniário especial, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos Servidores Públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo; de cargo em comissão; professores, inclusive contratados; servidores em contrato temporário e membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser pago juntamente com a Folha de Pagamento do mês de outubro de 2025, beneficiando, no total, 155 (cento e cinquenta e cinco) Servidores.

A proposição tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos Servidores Municipais, por ocasião da passagem do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro. Trata-se de uma forma simbólica de "premiação" pelo comprometimento, dedicação e contribuição diária desses profissionais para o bom funcionamento da Administração Pública e o atendimento à população de Capão Bonito do Sul.

Importa destacar que, no exercício anterior, foram realizados eventos comemorativos ao dia do Servidor Público que demandaram despesas na ordem de R\$ 29.845,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), em valores da época, envolvendo estrutura, palestra, alimentação, brindes e logística. Para o ano de 2025, no entanto, optamos por direcionar os recursos disponíveis diretamente aos Servidores, por meio de abono pecuniário, permitindo que cada um possa utilizar o valor conforme suas necessidades pessoais, com liberdade e autonomia.

Salienta-se, também, que a medida proposta não possui natureza salarial, não será incorporada à remuneração e não incidirá sobre contribuições previdenciárias ou tributárias, conforme previsto no texto do Projeto de Lei. Além disso, será paga em parcela única e exclusivamente neste exercício de 2025, sem gerar impacto continuado nas finanças públicas.

Por fim, informamos que, anexada ao Projeto de Lei, segue a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demonstrando a viabilidade da implantação da medida, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade administrativa.

Desta forma pelos motivos acima expostos e certos de que esta medida representa um gesto de reconhecimento e valorização aos Servidores Públicos Municipais, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**